



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 29/2008

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, torna público por intermédio do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 67, de 08 de novembro de 2007, publicada no D.O.U. de 09 de novembro de 2007, retificada em 12 de novembro de 2007, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - tipo menor preço, global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 08 agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e neste Processo nº **02070.002444/2008-47**.

DATA: 18/12/2008

HORÁRIO: 8 :30 h

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, por item, para a contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento de kit's de uniforme para os servidores do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio -, em Brasília/DF, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (**Anexo I**).

1.2 Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I** Termo de Referência.
ANEXO II Planilhas de composição de preços.
ANEXO III Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo.
ANEXO IV Modelo de declaração de cumprimento do disposto no art. 27, V, da Lei nº. 8.666, de 1993).
ANEXO V Modelo de Declaração de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98)
ANEXO VI Modelo de Ata de Registro de Preços.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1 atendam às condições deste Edital e seus anexos;

2.1.2 desempenhem atividades que tenham pertinência com o ramo do objeto licitado;

2.1.3 estejam obrigatoriamente cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a Instrução Normativa MARE nº 5, de 1995, e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto ao prévio credenciamento, na forma do item 3.3;

2.1.3.1 as empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002);

2.1.4 Não poderão participar as empresas licitantes interessadas que se encontrem sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como empresas constituídas na forma de fundação, consórcio ou cooperativa.

2.2 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

2.3 O licitante, no caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), em campo próprio do sistema eletrônico, deverá declarar que, para fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06, atende aos requisitos do Art. 3º desta Lei. A falta de atendimento a esta exigência implicará na preclusão do direito de exercer sua preferência.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no sitio: www.comprasnet.gov.br.

3.2 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o(a) pregoeiro(a), os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica. (Art. 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.3 O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade-ICMBio promotora da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta de preços, com a descrição do objeto, em conformidade com o Termo de Referência, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ou seja, às **08:30 h do dia 18 de dezembro de 2008**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á,

automaticamente, a fase de recebimento de propostas (Art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).

4.2 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital (Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.6 A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

4.7 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

4.8 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9 A simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância da legislação.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico, via internet, para o e-mail licitacao@icmbio.gov.br:

5.1.1 não serão reconhecidos os pedidos de esclarecimentos encaminhados intempestivamente ou por meio de fax ou, ainda, por qualquer outro meio diferente do previsto no item anterior.

5.2 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão;

5.2.1 caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

5.2.2 acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

5.2.3 a impugnação deverá ser encaminhada por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@icmbio.gov.br e entregue no Setor de Licitações, situado no SCEN – SETOR DE CLUBES ESPORTIVO NORTE – TRECHO 2, BLOCO “B”, CEP: 70.818-900, BRASÍLIA-DF.

5.2.4 não serão aceitas petições de impugnação sem assinatura do representante legal da empresa, intempestivas, ou enviadas por fax ou outro meio diferente dos previstos no

subitem anterior.

5.3 Ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação na internet, imprensa oficial e/ou em jornal de grande circulação, os esclarecimentos e as respostas às impugnações somente serão encaminhadas à pessoa interessada e às demais empresas interessadas que confirmarem o recebimento deste Edital, mediante o envio do Termo de Retirada de Edital pela internet.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir das **08:30 h do dia 18/12/2008**, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 29/2008**, com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05, publicado no DOU de 31 de maio de 2005.

6.2 O(a) pregoeira (o)a verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

6.3 A eventual desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7. DA FASE DE LANCES

7.1 Classificadas as propostas, o(a) pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).

7.2 Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6 Durante a sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a).

7.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, observado, quando for o caso, o disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.9.1 a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos

demais licitantes.

7.10 No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10.1 quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 Caso a proposta com o melhor preço ofertado não tenha sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), serão aplicados os procedimentos abaixo, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06:

8.1.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), desde que atendido o disposto no **subitem 2.3** do Edital;

8.1.2 Após o encerramento da fase de lances, o sistema eletrônico identificará em coluna própria, a(s) microempresa(s) (ME) e, ou empresa(s) de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da 1^a colocada e da(s) microempresa(s) (ME) e, ou empresa(s) de pequeno porte (EPP), na ordem de classificação;

8.1.3 A proposta que se encontrar na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a 1^a colocada, e terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, encaminhar para o desempate uma última oferta, obrigatoriamente com valor abaixo da 1^a colocada;

8.1.4 Para viabilizar tal procedimento, o sistema eletrônico selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente na tela do(a) Pregoeiro(a) e do licitante, encaminhando mensagem também automática, por meio de chat, convocando a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que se encontra em 2^a lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob a pena de decair do direito concedido;

8.1.5 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) classificada em 2º lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema eletrônico convocará as demais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) participantes, na mesma condição, na ordem de classificação;

8.1.6 Havendo êxito nesse procedimento, o sistema eletrônico disponibilizará a nova classificação dos licitantes para fins de aceitação de proposta. Não havendo êxito ou não existindo microempresa (ME) e, ou empresa de pequeno porte (EPP) participante, prevalecerá a classificação inicial;

8.1.7 Caso seja identificada proposta de microempresa (ME) e, ou empresa de pequeno porte (EPP) empata das em 2º lugar, ou seja, na faixa de até 5% (cinco por cento) da 1^a colocada, e permanecendo empate até o encerramento do item, o sistema realizará sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.1.8 A negociação de preços junto ao licitante classificado em 1º lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos licitantes participantes.

8.2 O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 Concluída a etapa de lances a empresa detentora do menor lance, em cada item, deverá encaminhar sua proposta, contendo as especificações detalhadas do objeto com os preços unitário e total (conforme modelo do **Anexo II**) atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, por intermédio do Sistema Eletrônico, através do link “Anexar”, e em original ou cópia autenticada, via sedex, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do encerramento da etapa de lances.

9.2 A proposta de preços deverá conter os seguintes dados:

9.2.1 o preço, que deverá ser detalhado com o menor preço unitário, expresso em reais (R\$), computando todos os custos necessários para a execução do objeto da licitação, bem como todas as despesas com **impostos, taxas, frete, seguros** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação;

9.2.2 razão social da empresa licitante, endereço completo, telefone, fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente e o responsável pela proposta, seu telefone, fax e e-mail;

9.2.3 prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado neste inciso;

9.2.4 a qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, nacionalidade e profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (contrato social ou procuração);

9.2.5 planilha de composição de preços, conforme modelo constante do **Anexo II**.

9.3 Havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o(a) pregoeiro(a) proceder às retificações necessárias.

9.4 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

10.2 O julgamento das propostas será realizado verificando-se o menor preço unitário, por item.

10.3 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o(a) pregoeiro(a) divulgará o Resultado de Julgamento da Proposta e a licitante deverá comprovar, de imediato, sua situação de regularidade, na forma do **item 11**.

10.4 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.4.1 ocorrendo à situação a que se refere o subitem **10.4**, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos, forem omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

10.6 Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

10.7 O preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar é aquele descrito no item 12 do Termo de Referência (**Anexo I**).

10.8 As quantidades mínimas de unidades a serem cotadas, em cada item, são aquelas descritas no item 12 do Termo de Referência (**Anexo I**).

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento imediato da documentação através do **Fax (0XX61) 3316.1648**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observado o prazo acima estabelecido.

11.2 A habilitação da licitante vencedora será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento da Proposta de Preços, devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:

11.2.1 declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº 05/95, com alterações da IN/MARE nº 09/96, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

11.2.2 declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, de acordo com o **Anexo IV** deste Edital;

11.2.3 declaração de que a empresa licitante não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605/98, acordo com o **Anexo V** deste Edital;

11.2.4 certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitas com data não excedente a sessenta dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;

11.2.5 atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

11.2.6 comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

11.2.6.1 as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem **11.2.6**, deverão comprovar o capital mínimo de 10% (dez por cento), do valor cotado, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº. 8.666/93;

11.2.7 declaração de garantia quanto à qualidade e troca do produto por um prazo de 6

meses;

11.2.8 Relatórios de ensaio conforme Normas NBR especificadas nos itens 2.1.1.3.10 e 2.1.1.3.11 do Termo de Referência – ANEXO I - (**somente** para o licitante vencedor do item 1 deste pregão);

11.2.9 Relatórios de ensaio conforme Normas NBR especificadas nos itens 2.1.2.3.10 e 2.1.2.3.11 do Termo de Referência – ANEXO I - (**somente** para o licitante vencedor do item 2 deste pregão);

11.2.10 Relatórios de ensaio conforme Normas NBR especificadas no item 2.1.3.3.3 do Termo de Referência – ANEXO I - (**somente** para o licitante vencedor do item 3 deste pregão).

11.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, para tal regularização, contados a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame;

11.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a);

11.5 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

11.6 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada, observado, quando for o caso, o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12. DA AMOSTRA

12.1 A empresa detentora do menor preço deverá apresentar ao ICMBio, 01 (uma) amostra do objeto desta licitação, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contado a partir da convocação feita pelo(a) pregoeiro(a), no Setor de Licitação, situada SCEN – SETOR DE CLUBES ESPORTIVO NORTE – TRECHO 2, BLOCO “B”, CEP: 70.818-900, BRASÍLIA-DF.

12.2 A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada na face externa com o nº do pregão, o item e o nome da empresa licitante. No ato da entrega da amostra será fornecido um comprovante de entrega da mesma.

12.3 A amostra será analisada pela equipe técnica do ICMBio.

12.4 A empresa que apresentar amostra que não atenda as especificações técnicas do Termo de Referência (**Anexo I**) será desclassificada.

12.5 A amostra rejeitada será devolvida à empresa em até 5(cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame e deverá ter a logomarca do ICMBio descaracterizada no ato da devolução da mesma.

13. DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata

e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3(três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.1 a falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

13.1.2 as razões e as contra-razões de recurso deverão ser encaminhadas, exclusivamente, através do Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

13.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

13.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulários próprios, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

13.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação, situada **SCEN – SETOR DE CLUBES ESPORTIVO NORTE – TRECHO 2, BLOCO “B”, CEP: 70.818-900, BRASÍLIA-DF.**

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo(a) pregoeiro(a) sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela autoridade competente;

14.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15. DA ENTREGA DO OBJETO

15.1 O(s) kit('s) de uniforme deverá(ão) ser entregue(s), nas quantidades solicitadas pelo ICMBio, a expensas da vencedora, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da solicitação do ICMBio, no Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, lt. 01, módulo “b”, torres 1,2 e3, em Brasília/DF.

16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1 Os materiais deverão ser aceitos, da seguinte forma:

16.1.1 provisoriamente, por servidor designado pela Coordenação de Administração, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações constantes do Termo de Referência.

16.1.2 definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade dos materiais.

17. DA GARANTIA DO OBJETO

17.1 A empresa contratada deverá fornecer garantia de 6(seis) meses, contados a partir da

aceitação referida no **subitem 16.1.2**, para o objeto desta licitação, contra defeitos de fabricação, do tecido e da confecção.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado pelo **ICMBio**, por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega definitiva com a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

18.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão eles restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o **ICMBio** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.3 Para fins de habilitação ao pagamento, será procedida consulta "ON LINE" junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **Anexo VI** e nas condições previstas neste Edital.

19.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

19.3 O ICMBio convocará formalmente o fornecedor, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.4 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação, por extrato, da Ata, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

19.5 O prazo previsto no **subitem 19.3** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ICMBio.

19.6 No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, o ICMBio registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

20. DOS USUÁRIOS DA ATA

20.1 Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, as entidades usuárias do material relacionado no **Anexo I** do Edital, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, nos Decretos n.º 3.931/01 e nº 4.342/02, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.

20.1.1 nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.931/01, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 3º do art. 8º do mesmo diploma legal.

20.1.2 os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto no subitem 20.1.3 deste Edital.

20.1.3 é assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

21.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

21.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

21.1.2 não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

21.1.4 tiver presentes razões de interesse público.

21.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ICMBio.

21.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

22. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

22.1 O ICMBio, por intermédio da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística, será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido de compra.

22.2 A emissão dos pedidos de compras/fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por contrato nas hipóteses em que tais cláusulas se fizerem necessárias.

22.3 A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

22.4 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

22.5 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

23. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVO

23.1 O ICMBio poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para os itens, limitando-se a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado.

24. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

24.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

24.1.1 mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

24.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

24.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se inferior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

24.3.1 convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

24.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

24.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

24.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

24.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

24.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

24.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

25.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração do ICMBio poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação, aplicar à licitante vencedora contratada as seguintes penalidades:

25.2.1 advertência;

25.2.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial;

25.2.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a cinco anos; e

25.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação da Pregoeira e aviso no sítio www.comprasnet.gov.br, informando nova data e horário.

26.2 Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para as licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

26.4 É facultado ao (a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

26.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.6 Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

26.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do serviço pela Administração.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

26.10 Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do **item 25** do Edital, o lance é considerado proposta.

26.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.12 Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas no Setor de Licitações, situado no SCEN – SETOR DE CLUBES ESPORTIVO NORTE – TRECHO 2, BLOCO “B”, CEP: 70.818-900, BRASÍLIA-DF. ou pelo telefone (61) 3316.1960/3316.1962, e-mail: licitacao@icmbio.gov.br.

26.13 O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Brasília, 05 de dezembro de 2008.

IRENE FERREIRA MARTINS
Pregoeiro(a) Oficial ICMBio



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO, RECURSOS HUMANOS E
ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SCEN – SETOR DE CLUBES ESPORTIVO NORTE – TRECHO 2, BLOCO “B”, BRASÍLIA-DF

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) foi instituído com a desafiadora atribuição de gerir 299 UC federais que hoje compreendem 77.000.000 de hectares (8,2% do território brasileiro). As unidades de conservação (UC) abrangem cerca de 1.300 municípios e as reservas extrativistas beneficiam cerca de 46.000 famílias. Além das UC, é responsabilidade do ICMBio a gestão de 15 centros especializados voltados a execução de programas, ações e projetos de conservação e manejo de ecossistemas e de cerca de 600 espécies. Atribuição importante que exigirá uma instituição forte, consolidada, qualificada e capaz.
- 1.2. Desta forma, a publicação da Lei n. 11.516, de 28 de agosto de 2007, que dispõe sobre a criação do ICMBio, impõe a necessidade de estruturação do novo Órgão em virtude das competências que lhe foram atribuídas, a fim de que possa executar, de maneira efetiva, as ações da política nacional de meio ambiente relativas à implantação, gestão, proteção, fiscalização e monitoramento das unidades de conservação instituídas pela União. Para o cumprimento de sua missão institucional, definiu-se como meta prioritária a estruturação do ICMBio, com o objetivo de fortalecer a presença institucional do estado nas Unidades de Conservação Federais e garantir a proteção, conservação e gestão sustentável da biodiversidade.
- 1.3. Em relação à estruturação do quadro de pessoal da autarquia, estima-se que até o final de 2008 o Instituto contará com a atuação de 2.000 (dois mil) servidores, sendo 500 (quinhentos) agentes de fiscalização, incumbidos das ações de proteção ambiental e conservação da biodiversidade. Tais ações são desempenhadas em ambientes específicos, que exigem o uso de equipamentos e vestimentas compatíveis com a diversidade de situações envolvidas no trabalho de campo.
- 1.4. Além disso, as atividades técnicas a cargo dos servidores são executadas de forma indissociada do papel que desempenham de representação institucional local do Órgão. Este papel evidencia-se, sobretudo, nas ações que envolvem parcerias com outras instituições e interface com diferentes setores, sendo o servidor do ICMBio o representante da autarquia na localidade. Também neste caso, o uso de vestimenta adequada reflete positivamente a própria imagem da Instituição.

1.5. Diante disso, decorre a necessidade da adoção de uniforme compatível com a especificidade do trabalho de campo executado pelos servidores, e ao mesmo tempo adequado à representação institucional que desempenham nas localidades onde atuam.

2. OBJETO

2.1. O objetivo é a **aquisição de kits de uniformes**, sob demanda, conforme as especificações, critérios e exigências técnicas mínimas aplicáveis à fabricação e ao recebimento de vestimentas para os servidores do ICMBio.

2.1.1. Kit de uniforme para a fiscalização:

2.1.1.1. Composição dos Kits: Cada Kit de uniforme será composto de:

- 02 (duas) calças;
- 02 (duas) camisas pólo, mangas curtas;
- 02 (duas) camisas gola careca, mangas curtas;
- 01 (um) colete;
- 01 (um) boné.

2.1.1.2. Quantidade: serão adquiridos 500 (quinhentos) kits de uniforme.

2.1.1.3. Especificações técnicas das peças:

2.1.1.3.1. Composição do tecido para a calça, boné e colete:

Tecido com 220 g/m², com tolerância de 2%, atua com alto índice de resistência mecânica, tipo tela 1x1, plano construção no sistema de reforço quadriculado em cada 6 mm, que inibe a propagação e dilaceração do rasgo, que possa ser produzido por materiais cortantes e pontiagudos, (Rip Stop), composto de 30% algodão e 70% poliéster. Com resistência a carga de ruptura, no urdume de no mínimo 110 daN, + ou - 5%, e da trama de no mínimo 40 daN, + ou - 5%, conforme Norma NBR 11912/01. Com percentual de alongamento no urdume de no máximo 30%, e na trama de 20%, conforme Norma NBR 11912/01. Com determinação da carga de rasgamento de no mínimo 5,00 Kgf no urdume e 3 Kgf na trama, conforme Norma ASTM-D-2261/96(2002). Resistência à abrasão de 2400 ciclos, com desgaste de no máximo 0,100 gramas e 2,5% no máximo, conforme Norma ASTM D 3886/1999 (diafragma inflado). Com espessura de no mínimo 0,50 mm e no máximo 0,60 mm, conforme método da Norma NBR 13371/05. Com solidez da cor em lavagem doméstica e comercial de no mínimo 4 em algodão e 4 em poliéster, conforme Norma NBR ISO 105-C06. O tecido deverá estar dentro das exigências padrão. Cor verde Sávia - 170517TP (Pantone).

2.1.1.3.2. Composição da calça:

- a) Cor conforme item 2 desta especificação;
- b) Composição do tecido conforme item 2 desta especificação;
- c) Com formas retas, sem pregas, com as pernas findadas em bainha simples costurada a uma distância da borda entre 240 mm e 280 mm;
- d) Cós com 45 mm de largura, com costura dupla na parte inferior. Deverá ter 5 passadores com largura de 15 mm, e vão interno de 55 mm, costurados invertidamente

de modo a ter a vista com acabamento uniforme. Deverá ser travetado nos dois extremos, dois ajustes laterais, fixado no cós, com tira de 135 mm por 15 mm com o mesmo material da calça, em modo duplo. Argola de ajuste fixado no cós com 40 mm de comprimento e 15 mm de largura, prendendo um mosquetão de ajuste metálico com 20 mm de largura externa e 35 mm de comprimento externo, com 4 pontos para fixar tira de ajuste e mais 3 para transpor a tira;

e) Braguilha dupla e reforçada, sendo fechada por fecho eler metálico na cor preto, complementado por um botão de 18 mm, de segurança de um lado que se acopla ao caseamento da outra extremidade do cós;

f) 1 (um) bolso lado esquerdo da perna com 210 mm de largura por 240 mm de comprimento, com fechamento em zíper metálico plano, fixado a 25 mm abaixo do inicio do bolso. Deverá ter cadarço interno, afim, de facilitar o andamento do carrinho do zíper. Esse bolso deverá ser fixado a 320 mm da barra do cós e o lado direito fixado no fechamento lateral da calça. As costuras deverão ser duplas;

g) 1 (um) bolso lado esquerdo na perna com 240 mm de largura na parte superior, 190 mm de largura na parte inferior, comprimento de 300 mm, com fechamento em zíper metálico fixado a 25 mm abaixo do inicio do bolso. Deverá ter cadarço interno, afim de, facilitar o andamento do carrinho do zíper. Este bolso deverá ser fixado lateralmente a perna, se posicionando ao meio do fechamento da calça do lado direito. Deverá ser fixado a 2000 mm da barra. As costuras deverão ser duplas.

h) 1 (um) bolso lado direito da perna com 210 mm de largura por 240 mm de comprimento, com fechamento em zíper metálico plano, fixado a 25 mm abaixo do inicio do bolso. Deverá ter cadarço interno, afim, de facilitar o andamento do carrinho do zíper. Esse bolso deverá se fixado a 320 mm da barra do cós e o lado direito fixado no fechamento lateral da calça. As costuras deverão ser duplas;

i) 1 (um) bolso lado direito na perna com 240 mm de largura na parte superior, 190 mm de largura na parte inferior, comprimento de 300 mm, com fechamento em zíper metálico fixado a 25 mm abaixo do inicio do bolso. Deverá ter cadarço interno, afim de, facilitar o andamento do carrinho do zíper. Este bolso deverá ser fixado lateralmente a perna, se posicionando ao meio do fechamento da calça do lado direito. Deverá ser fixado a 2000 mm da barra. As costuras deverão ser duplas;

j) O fechamento deverá ter zíper vertical com ajuste de 100 mm e comprimento de 250 mm. Deverá ter cadarço interno, afim de facilitar o andamento do carrinho do zíper;

l) Dois bolsos tipo faca de cada lado da calça com abertura de 190 mm e ângulo de curvatura de 40 mm de distancia entre a costura lateral e fechamento do bolso no cós. O bolso deverá der todo forrado com o mesmo tecido descrito no item 02;

m) Deverá ter etiqueta interna com o nome da empresa fabricante, CNPJ da empresa fabricante, código do modelo, descrição do tecido, composição do tecido, telefone do fabricante, local de fabricação, instruções de lavagens, tamanhos, espaço para inscrição de nome e matricula do órgão, deverá ter no máximo 70 mm por 100 mm e ser fabricada em fibra indelével.

2.1.1.3.3. Medidas:

Tabela de Medidas Centímetros

	PP	P	M	G	GG	XG
Calça						
Cintura	36	40	44	48	52	56
Quadril	46	50	54	58	62	66
Largura da Coxa	30	32	35	38	40	42
Gancho Frente incluindo o cós	28. 5	29.5	30.5	32	33.5	34

Comprimento total	107	110	111	112	113	114
-------------------	-----	-----	-----	-----	-----	-----

2.1.1.3.4. Composição do boné:

- a) Cor preta 194005TP (Pantone);
- b) Composição do tecido conforme item 2 desta especificação;
- c) Feitio com copa côncava. Composto por uma seção frontal maior de onde sairá a pala, e outras quatro seções menores, todas de formato triangular, sendo todo o conjunto costurado nas suas partes em ponto reto, tendo pesponto em ambos os lados da costura da face externa da opa, bem como um passante sobre as costuras internas de 15 mm de largura em tela de material próprio para acabamento;
- d) Pala costurada e afixada sobre as duas superfícies de uma alma (armação) com 0,30 mm de espessura;
- e) Alma possuindo curvatura correspondente ao interior do gorro, tendo 90 mm de raio, com a sua borda externa iniciando-se a 20 mm da costura de ligação da parte frontal com as partes laterais em ambos os lados, e largura máxima de 100 mm, tendo a borda externa com desenho em curvas e retas sem descontinuidade de concordância;
- f) Carneira com 30 mm de largura ao longo de toda a base interna do gorro;
- g) Parte frontal possuindo base de 197 mm, tendo seu ponto mais alto relativo à base do gorro acabado de 90 mm e o início de sua curvatura a 38 mm da base; as partes laterais formam um triângulo isósceles com 100 mm de base e 165 mm de altura; e as partes posteriores possuem formas semelhantes às das partes laterais, diferindo na abertura existente centrada na base, necessária para a adaptação do sistema de ajuste à cabeça, que pode ser por cintas plásticas com orifícios e pinos para encaixe, tiras do mesmo tecido com fivelas ou tira elástica;
- h) Centrado na parte frontal deverá estar bordado o brasão do ICMbio, em letras maiúsculas e minúsculas, na fonte do brasão ICMbio;
- i) Nas duas partes laterais deverão estar bordadas a bandeira do Brasil medindo 20 mm por 30 mm, centralizadas.
- j) Estampas afixadas ao tecido por bordado: brasão e inscrições;
- k) Toda a copa frontal do boné (gorro) deve possuir uma forração interna colada em todos os pontos da superfície, de intertela na cor branca;
- l) Deverá possuir abertura traseira, com ajuste em tira do mesmo material do boné, fivela metálica tipo mosquetão e ilhós metálico, a fim de interpor tira de ajuste;
- m) Tamanho único.

2.1.1.3.5. Composição do colete:

- a) Cor verde Sávia - 170517TP (Pantone);
- b) Composição do tecido conforme item 2 desta especificação;
- c) Colete sem mangas, com fechamento em zíper frontal em nylon, com 340 mm de comprimento;
- d) Com largura nos ombros de no máximo 120 mm;
- e) Cava com abertura de 300 mm;
- f) Bolso na parte de traz, tipo cargo, com 380 mm de largura, 290 mm de altura, fundo com 50 mm de expansor, cós superior no bolso medindo 90 mm, fixado sem expansor. Fixado zíper de 250 mm no centro do cós, a fim, de fazer o fechamento do bolso;
- g) Dois bolsos tipo cargo frontal na parte superior medindo 140 mm de altura por 110 mm de largura e 35 mm de profundidade. Lapela de fechamento com 115 mm de largura por 80 mm de comprimento, em forma arredondada sobre o bolso. Fechamento com velcro macho na lapela e fêmea no bolso, medindo 25 mm por 25 mm na mesma cor do tecido;

- h) Lado esquerdo, altura do peito, deverá ter o brasão do ICMbio bordado sobre o bolso logotipo ICMBio com contorno de contraste;
- i) Deverá ter dois bolsos inferiores, tipo cargo medindo 200 mm por 200 mm, com cós superior de 55 mm na parte superior centrado um zíper de 150 mm plástico na cor preta. Após costura do cós deverá o bolso se expandir até a base com abertura de 45 mm;
- j) Fechamento em zíper de nylon de 350 mm, na cor preta transpassando da base até junção do fechamento do peito;
- k) Deverá ter sobreposição interna de parte frontal, fazendo com que se forme um bolso interno, acessado na lateral do zíper;
- l) Deverá ter impresso nas costas em letras brancas as inscrições: **FISCALIZAÇÃO, ICMBio e MMA**, nos padrões do manual de identidade;
- m) Deverá ter etiqueta interna com o nome da empresa fabricante, CNPJ da empresa fabricante, código do modelo, descrição do tecido, composição do tecido, telefone do fabricante, local de fabricação, instruções de lavagens, tamanhos, espaço para inscrição de nome e matrícula do órgão, deverá ter no máximo 70 mm por 100 mm e ser fabricada em fibra indelével.
- n) Tamanhos: P, M, G, GG, XG e XXG.

2.1.1.3.6. Composição da camisa polo, mangas curtas:

- a) Cor preta 194005TP (Pantone);
- b) Composição do tecido malha tipo PIQUET 50% algodão 50% poliéster;
- c) Encolhimento de + ou - 5%;
- d) Gramatura de 195 gr/m² + ou - 5% conforme Norma NBR 10591/08;
- e) Deverá ter carga de ruptura da costura de no mínimo 13 daN na trama e 20 daN no urdume, conforme Norma NBR13374/95;
- f) A malha deverá ter alongamento máximo de 20% em coluna e 25% em carreiras. Elasticidade de no máximo 98% em coluna e 99% em carreiras, conforme Norma NBR 12960/93;
- g) Gola malha sanfonada composta de 50% algodão e 50% de poliéster com 30 gr/m²;
- h) Costuras da gola duplas e internas, com sobreposição de acabamento e fechamento no peito com 3 botões de poliéster color;
- i) Lado esquerdo, altura do peito, deverá ser bordado o logotipo ICMBio, conforme manual de identidade, e nas costas deverá ser impresso o mapa do Brasil modelo, logotipo do ICMBio, conforme manual de identidade;
- j) Costuras com linha 100% algodão;
- k) Tamanhos: P,M,G,GG,XG,XXG.

2.1.1.3.7. Composição da camisa gola careca, mangas curtas:

- a) Cor cinza claro (tonalidade a definir);
- b) Composição do tecido malha 97% algodão 3% elastano, fio penteado;
- c) Encolhimento de + ou - 6%;
- d) Gramatura 165 gr/m²;
- e) Gola, tipo careca, de 100% algodão, com 20 gr/m²;
- f) Costuras da gola duplas e internas, com sobreposição de acabamento;
- g) Lado esquerdo, altura do peito deverá ter o brasão do ICMbio bordado;

h) Costuras com linha corrente 100% algodão;

i) Tamanhos: PP, P, M, G, GG, XG e XXG.

2.1.1.3.8. Aviamentos:

a) Todos os aviamentos das vestimentas deverão ter propriedades naturais;

b) Todas as costuras para as operações de fechar, fixar, pespontar, casear e pregar botões, devem ser feitas com linha de resistência adequada na cor do tecido. As operações de overlock e interlock devem ser feitas com linha e filamento.

2.1.1.3.9. Costuras:

a) As costuras e overlock da camisa, calça e colete devem ter de 3,5 a 4,0 pontos por centímetro;

b) As costuras para a calça devem ser executadas conforme a seguir:

b1) Fechamento das ilhargas e gancho traseiro em fechadeira, 2 agulhas paralelas ou interlock, bitola mínima de 10 mm, rebatido com ponto corrente 2 agulhas paralelas;

b2) Fechamento do entre pernas em interlock, bitola mínima de 10 mm;

b3) Máquina reta, 1 agulha ou em pespontadeira de 2 agulhas, para fixação do bolso;

b4) Caseado reto de 20 mm e overlock nas partes desfiantes do tecido;

b5) A barra da calça deve ter o acabamento chuleado.

2.1.1.3.10. Da qualidade dos materiais e da habilitação técnica, referente às peças calça, colete e boné do kit fiscalização:

Os licitantes deverão apresentar documentos técnicos visando a necessária comprovação da qualidade da matéria prima e produto final. Os documentos deverão ser apresentados na fase de habilitação da empresa. A não apresentação acarretará a desclassificação da mesma.

a) Relatório de ensaio conforme Norma NBR 10591/08, conforme os valores especificados. Sendo laboratório estrangeiro deverá ser apresentado em cópia autenticada do original, e cópia da tradução juramentada, em cópia autenticada. Sendo em laboratório nacional deverá o laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada.

b) Relatório de ensaio conforme Norma NBR 11912/01, conforme os valores especificados. Sendo laboratório estrangeiro deverá ser apresentado em cópia autenticada do original, e cópia da tradução juramentada, em cópia autenticada. Sendo em laboratório nacional deverá o laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada;

c) Relatório de ensaio conforme Norma ASTM D-2261/96(2002) – conforme os valores especificados. Sendo laboratório estrangeiro deverá ser apresentado em cópia autenticada do original, e cópia da tradução juramentada, em cópia autenticada. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada;

d) Relatório de ensaio conforme Norma NBR 13374/95 – com valores de do mínimo 11 daN na trama/transversal e 10,50 daN no urdume/longitudinal. Sendo laboratório

estrangeiro deverá ser apresentado em cópia autenticada do original, e cópia da tradução juramentada, em cópia autenticada. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada;

e) Relatório de ensaio conforme Norma ASTM D-3886/99 – conforme os valores especificados. Sendo laboratório estrangeiro deverá ser apresentado em cópia autenticada do original, e cópia da tradução juramentada, em cópia autenticada. Sendo em laboratório nacional deverá o laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada.

f) Relatório de ensaio conforme Norma NBR 13371/05 - conforme os valores especificados. Sendo laboratório estrangeiro deverá ser apresentado em cópia autenticada do original, e cópia da tradução juramentada, em cópia autenticada. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada;

g) Relatório de ensaio conforme Norma NBR ISO 105-C06 – conforme os valores especificados. Sendo laboratório estrangeiro deverá ser apresentado em cópia autenticada do original, e cópia da tradução juramentada, em cópia autenticada. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada;

h) O licitante deverá apresentar carta dando garantia quanto à qualidade e troca do produto por um prazo de 6 meses. Com assinatura do responsável pela empresa com firma reconhecida;

i) O licitante deverá apresentar amostra do boné, calça e colete, para avaliação no prazo de 3 dias úteis. Conforme as especificações, cor e medidas, para avaliação.

2.1.1.3.11. Da qualidade dos materiais e da habilitação técnica, referente às peças camisa polo e camiseta gola careca do kit fiscalização:

Os licitantes deverão apresentar documentos técnicos visando a necessária comprovação da qualidade da matéria prima e produto final. Os documentos deverão ser apresentados na fase de habilitação da empresa. A não apresentação acarretará a desclassificação da mesma.

a) Relatório de ensaio conforme Norma NBR 10591/08, conforme os valores especificados. Sendo laboratório estrangeiro deverá ser apresentado em cópia autenticada do original, e cópia da tradução juramentada, em cópia autenticada. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada;

b) Relatório de ensaio conforme Norma NBR 13374/95, conforme os valores especificados. Sendo laboratório estrangeiro deverá ser apresentado em cópia autenticada do original, e cópia da tradução juramentada, em cópia autenticada. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada;

c) Relatório de ensaio conforme Norma NBR 12960/93, conforme os valores especificados. Sendo laboratório estrangeiro deverá ser apresentado em cópia autenticada do original, e cópia da tradução juramentada, em cópia autenticada. Sendo

em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada;

d) O licitante deverá apresentar amostra para avaliação no prazo de 3 dias úteis. Conforme as especificações, cores e medidas, para avaliação;

e) O licitante deverá apresentar carta dando garantia quanto à qualidade e troca do produto por um prazo de 6 meses. Com assinatura do responsável pela empresa com firma reconhecida.

2.1.1.3.12. Acondicionamento:

a) As vestimentas devem ser acondicionadas em caixas de papelão com paredes duplas reforçadas, com quantidades iguais em tamanhos e as peças embaladas individualmente em sacos plásticos hermeticamente fechados, amarrados para armazenamento coletivo, de forma adequada ao transporte, às operações normais de carga e descarga e ao armazenamento abrigado;

b) As embalagens finais devem ser identificadas externamente com as seguintes informações mínimas, marcadas de forma legível e indelével:

b1) Nome do fabricante e CNPJ;

b2) Identificação completa do conteúdo e respectivos tamanhos;

b3) Números da Nota Fiscal e do Empenho/processo/Edital;

b4) Massa bruta do volume em kg;

b5) Quantidade em cada caixa, e individual, identificar a unidade;

b6) Data de fabricação (mês e ano) e lote;

b7) Prazo de validade do produto em estoque.

2.1.1.3.13. Inspeção:

A amostragem e os critérios de aceitação e rejeição para os ensaios de rotina e de tipo, devem estar de acordo com a NBR 5426 e são apresentados na tabela abaixo:

TABELA 1 - Planos de amostragem e critérios de aceitação e rejeição									
Tamanho do Lote	- Inspeção visual - Resistência à tração					- Ensaio de Tipo			
	Amostragem dupla Nível de inspeção INQA 2,5%					Amostragem dupla Nível de inspeção S3NQA 2,5%			
	Amostra		Ac	Re	Amostra		Ac	Re	
	Seqüência	Tamanho			Seqüência	Tamanho			
Até 90	--	5	0	1	-	5	0	1	
91 a 500	1a 2a	13 13	0 1	2 3	-	5	0	1	
501 a 1200	1a 2a	20 20	0 3	3 4	1 2	13 13	0 1	2 2	

1201 a 3200	1a 2a	32 32	1 4	4 5				
-------------	----------	----------	--------	--------	--	--	--	--

NOTAS:

1)Especificação dos planos de amostragem conforme a ABNT-NBR 5426 ou a ISO 2859-1;
 2) NQA: Nível de Qualidade Aceitável:

Ac - número de aceitação: número máximo de unidades rejeitadas da amostra que permite a aceitação do lote;

Re - número de rejeição: número mínimo de unidades rejeitadas da amostra que implica a rejeição do lote;

3) Procedimento para a amostragem dupla: ensaiar, inicialmente, um número de unidades igual ao da primeira amostra obtida na TABELA 1. Se o número de unidades defeituosas encontrado estiver compreendido entre Ac e Re (excluídos esses valores), deverá ser ensaiada a segunda amostra. O total de unidades defeituosas encontradas, depois de ensaiadas as duas amostras, deve ser igual ou inferior ao maior Ac especificado, para permitir a aceitação do lote.

2.1.2. Kit de uniforme operacional/servidor em geral:

2.1.2.1. Composição dos Kits: Cada Kit de uniforme será composto de:

- 02 (duas) calças;
- 02 (duas) camisas pólo, mangas curtas;
- 02 (duas) camisas gola careca, mangas curtas;
- 01 (um) colete;
- 01 (um) boné.

2.1.2.2. Quantidade: serão adquiridos 1500 (um mil e quinhentos) Kits de uniforme.

2.1.2.3. Especificações técnicas das peças:

2.1.2.3.1. Composição do tecido para a calça, boné e colete:

Tecido com 220 g/m², com tolerância de 2%, atua com alto índice de resistência mecânica, tipo tela 1x1, plano construção no sistema de reforço quadriculado em cada 6 mm, que inibe a propagação e dilaceração do rasgo, que possa ser produzido por materiais cortantes e pontiagudos, (Rip Stop), composto de 30% algodão e 70% poliéster. Com resistência a carga de ruptura, no urdume de no mínimo 110 daN, + ou – 5% e da trama de no mínimo 40 daN, + ou – 5%, conforme Norma NBR 11912/01. Com percentual de alongamento no urdume de no máximo 30%, e na trama de 20% , conforme Norma NBR 11912/01. Com determinação da carga de rasgamento de no mínimo 5,00 Kgf no urdume e 3 Kgf na trama, conforme Norma ASTM-D-2261/96(2002). Resistência à abrasão de 2400 ciclos, com desgaste de no máximo 0,100 gramas e 2,5% no máximo, conforme Norma ASTM D 3886/1999 (diafragma inflado). Com espessura de no mínimo de 0,50 mm e no máximo 0,60 mm, conforme método da Norma NBR 13371/05. Com solidez da cor em lavagem doméstica e comercial de no mínimo 4 em algodão e 4 em poliéster. Conforme Norma NBR ISO 105-C06. O tecido deverá estar dentro das exigências padrão. Cor verde Sávia - 170517TP (Pantone).

2.1.2.3.2. Composição da calça:

- a) Cor conforme item 2 desta especificação;
- b) Composição do tecido conforme item 2 desta especificação;
- c) Com formas retas, sem pregas, com as pernas findadas em bainha simples costurada a uma distância da borda entre 240 mm e 280 mm;
- d) Cós com 45 mm de largura, com costura dupla na parte inferior. Deverá ter 5 passadores com largura de 15 mm e vão interno, de 55 mm, costurados invertidamente de modo a ter a vista com acabamento uniforme. Deverá ser travetado nos dois extremos. Dois ajustes laterais, fixado no cós, com tira de 135 mm por 15 mm com o mesmo material da calça, em modo duplo. Argola de ajuste fixado no cós com 40 mm de comprimento e 15 mm de largura, prendendo um mosquetão de ajuste metálico com 20 mm de largura externa e 35 mm de comprimento externo, com 4 pontos para fixar tira de ajuste e mais 3 para transpor a tira;
- e) Braguilha dupla e reforçada, sendo fechada por fecho eler metálico na cor preto, complementado por um botão de 18 mm, de segurança de um lado que se acopla ao caseamento da outra extremidade do cós;
- f) 1 (um) bolso lado esquerdo da perna com 210 mm de largura por 240 mm de comprimento, com fechamento em zíper metálico plano, fixado a 25 mm abaixo do inicio do bolso. Deverá ter cadarço interno, afim, de facilitar o andamento do carrinho do zíper. Esse bolso deverá se fixado a 320 mm da barra do cós e o lado direito fixado no fechamento lateral da calça. As costuras deverão ser duplas;
- g) 1 (um) bolso lado esquerdo na perna com 240 mm de largura na parte superior, 190 mm de largura na parte inferior, comprimento de 300 mm, com fechamento em zíper metálico fixado a 25 mm abaixo do inicio do bolso. Deverá ter cadarço interno, afim de, facilitar o andamento do carrinho do zíper. Este bolso deverá ser fixado lateralmente a perna, se posicionando ao meio do fechamento da calça do lado direito. Deverá ser fixado a 2000 mm da barra. As costuras deverão ser duplas;
- h) 1 (um) bolso lado direito da perna com 210 mm de largura por 240 mm de comprimento, com fechamento em zíper metálico plano, fixado a 25 mm abaixo do inicio do bolso. Deverá ter cadarço interno, afim, de facilitar o andamento do carrinho do zíper. Esse bolso deverá se fixado a 320 mm da barra do cós e o lado direito fixado no fechamento lateral da calça. As costuras deverão ser duplas;
- i) 1 (um) bolso lado direito na perna com 240 mm de largura na parte superior, 190 mm de largura na parte inferior, comprimento de 300 mm, com fechamento em zíper metálico fixado a 25 mm abaixo do inicio do bolso. Deverá ter cadarço interno, afim de, facilitar o andamento do carrinho do zíper. Este bolso deverá ser fixado lateralmente a perna, se posicionando ao meio do fechamento da calça do lado direito. Deverá ser fixado a 2000 mm da barra. As costuras deverão ser duplas;
- j) O fechamento deverá ter zíper vertical com ajuste de 100 mm e comprimento de 250 mm. Deverá ter cadarço interno, afim de, facilitar o andamento do carrinho do zíper;
- l) Dois bolsos tipo faca de cada lado da calça com abertura de 190 mm e ângulo de curvatura de 40 mm de distância entre a costura lateral e fechamento do bolso no cós. O bolso deverá ser todo forrado com o mesmo tecido descrito no item 02;
- m) Deverá ter etiqueta interna com o nome da empresa fabricante, CNPJ da empresa fabricante, código do modelo, descrição do tecido, composição do tecido, telefone do fabricante, local de fabricação, instruções de lavagens, tamanhos, espaço para inscrição de nome e matrícula do órgão, deverá ter no máximo 70 mm por 100 mm, deverá ser fabricada em fibra indelével.

2.1.2.3.3. Medidas:

Tabela de Medidas Centímetros						
	PP	P	M	G	GG	XG
Calça						
Cintura	36	40	44	48	52	56
Quadril	46	50	54	58	62	66
Largura da Coxa	30	32	35	38	40	42
Gancho Frente incluindo o cós	28.5	29.5	30.5	32	33.5	34
Comprimento total	107	110	111	112	113	114

2.1.2.3.4. Composição do boné:

- a) Cor preta 194005TP (Pantone);
- b) Composição do tecido conforme item 2 desta especificação;
- c) Feitio com copa côncava. Composto por, uma seção frontal maior, de onde sairá à pala, e outras quatro seções menores, todas de formato triangular. Sendo todo o conjunto costurado nas suas partes em ponto reto, tendo pesponto em ambos os lados da costura na face externa da opa, bem como um passante sobre as costuras internas de 15 mm de largura em tela de material próprio para acabamento;
- d) Pala costurada e afixada sobre as duas superfícies de uma alma (armação) com 0,30 mm de espessura;
- e) Alma possuindo curvatura correspondente ao interior do gorro, tendo 90 mm de raio, com a sua borda externa iniciando-se a 20 mm da costura de ligação da parte frontal com as partes laterais, em ambos os lados, e largura máxima de 100 mm, tendo a borda externa com desenho em curvas e retas sem descontinuidade de concordância;
- f) Carneira com 30 mm de largura ao longo de toda a base interna do gorro;
- g) Parte frontal possuindo base de 197 mm, tendo seu ponto mais alto relativo à base do gorro acabado de 90 mm e o início de sua curvatura a 38 mm da base; as partes laterais formam um triângulo isóscele com 100 mm de base e 165 mm de altura; e as partes posteriores possuem formas semelhantes às das partes laterais, diferindo na abertura existente centrada na base, necessária para a adaptação do sistema de ajuste à cabeça, que pode ser por cintas plásticas com orifícios e pinos para encaixe, tiras do mesmo tecido com fivelas ou tira elástica;
- h) Centrado na parte frontal deverá estar bordado o brasão do ICMbio, em letras maiúsculas e minúsculas, na fonte do brasão ICMbio;
- i) Nas duas partes laterais deverão estar bordadas a bandeira do Brasil medindo 20 mm por 30 mm. Centralizadas;
- j) Estampas afixadas ao tecido por bordado: brasão e inscrições;
- k) Toda a copa frontal do boné (gorro) deve possuir uma forração interna colada em todos os pontos da superfície, de intertela na cor branca;
- l) Deverá possuir abertura traseira, com ajuste em tira do mesmo material do boné, fivela metálico tipo mosquetão e ilhós metálico afim de interpor tira de ajuste;
- m) Tamanho único.

2.1.2.3.5. Composição do colete:

- a) Cor verde Sávia - 170517TP (Pantone);
- b) Composição do tecido conforme item 2 desta especificação;
- c) Colete sem mangas, com fechamento em zíper frontal em nylon. Com 340 mm de comprimento;

- d) Com largura nos ombros de no máximo 120 mm;
- e) Cava com abertura de 300 mm;
- f) Bolso na parte de traz tipo cargo, com 380 mm de largura, 290 mm de altura, fundo com 50 mm de expansor, cós superior no bolso medindo 90 mm, fixado sem expansor. Fixado zíper de 250 mm no centro do cós, afim, de fazer o fechamento do bolso;
- d) Dois bolsos tipo cargo frontal na parte superior medindo 140 mm de altura por 110 mm de largura e 35 mm de profundidade. Lapela de fechamento com 115 mm de largura por 80 mm de comprimento, em forma arredondada sobre o bolso. Fechamento com velcro macho na lapela e fêmea no bolso, medindo 25 mm por 25 mm na mesma cor do tecido;
- e) Lado esquerdo, altura do peito deverá ter o brasão do ICMbio bordado sobre o bolso logotipo ICMBio com contorno de contraste;
- f) Deverá ter dois bolsos inferiores, tipo cargo medindo 200 mm por 200 mm, com cós superior de 55 mm na parte superior centrado um zíper de 150 mm plástico na cor preta. Após costura do cós deverá o bolso se expandir até a base com abertura de 45 mm;
- g) Fechamento em zíper de nylon de 350 mm, na cor preta transpassando da base até junção do fechamento do peito;
- h) Deverá ter sobreposição interna de parte frontal, fazendo com que se forme um bolso interno, acessado na lateral do zíper;
- i) Deverá ter etiqueta interna com o nome da empresa fabricante, CNPJ da empresa fabricante, código do modelo, descrição do tecido, composição do tecido, telefone do fabricante, local de fabricação, instruções de lavagens, tamanhos, espaço para inscrição de nome e matrícula do órgão, deverá ter no máximo 70 mm por 100 mm e ser fabricada em fibra indelével;
- j) Tamanhos: P, M, G, GG, XG e XXG.

2.1.2.3.6. Composição da camisa polo, mangas curtas:

- a) Cor preta 194005TP (Pantone);
- b) Composição do tecido malha tipo PIQUET 50% algodão 50% poliéster;
- c) Encolhimento de + ou - 5%;
- d) Gramatura de 195 gr/m². + ou - 5% conforme Norma NBR 10591/08;
- e) Deverá ter carga de ruptura da costura de no mínimo 13 daN na trama e 20 daN no urdume, conforme Norma NBR13374/95;
- f) A Malha deverá ter alongamento máximo de 20% em coluna e 25% em carreiras. Elasticidade de no máximo 98% em coluna e 99% em carreiras, Conforme Norma NBR 12960/93;
- g) Gola, malha sanfonada composta de 50% algodão e 50% de poliéster com 30 gr/m²;
- h) Costuras da gola duplas e internas. Com sobreposição de acabamento. Fechamento no peito com 3 botões de poliéster color;
- i) Lado esquerdo, altura do peito deverá ser bordado o logotipo ICMBio conforme manual de identidade, e nas costas deverá ser impresso o mapa do Brasil modelo, logotipo do ICMBio, conforme manual de identidade;
- j) Costuras com linha 100% algodão;
- l) Tamanhos: P, M, G, GG, XG e XXG.

2.1.2.3.7. Composição da camisa gola careca, mangas curtas:

- a) Cor preta 194005TP (Pantone);
- b) Composição do tecido malha fio penteado 97% algodão 3% elastano, fio penteado;
- c) Encolhimento de + ou - 6%;

- d) Gramatura 185 gr/m².+ ou – 5%, conforme Norma NBR 10591/08;
- e) Deverá ter carga de ruptura da costura de no mínimo 13 daN na trama e 20 daN no urdume, conforme Norma NBR13374/95;
- f) A Malha deverá ter alongamento máximo de 12% em coluna e 16% em carreiras. Elasticidade de no máximo 97% em coluna e 98% em carreiras, Conforme Norma NBR 12960/93;
- g) Gola, tipo careca, de 100% algodão, com 20 gr/m²;
- h) Costuras da gola duplas e internas. Com sobreposição de acabamento;
- i) Lado esquerdo, altura do peito deverá ser bordado o logotipo ICMBio conforme manual de identidade, e nas costas deverá ser impresso o mapa do Brasil modelo, logotipo do ICMBio, conforme manual de identidade;
- j) Costuras com linha corrente 100% algodão;
- I) Tamanhos: P, M, G, GG, XG e XXG.

2.1.2.3.8. Aviamentos:

- a) Todos os aviamentos das vestimentas deverão ter propriedades naturais;
- b) Todas as costuras para as operações de fechar, fixar, pespontar, casear e pregar botões, devem ser feitas com linha de resistência adequada na cor do tecido. As operações de overlock e interlock devem ser feitas com linha e filamento.

2.1.2.3.9. Costuras:

- a) As costuras e overlock da camisa, calça e colete devem ter de 3,5 a 4,0 pontos por centímetro;
- b) As costuras para a calça devem ser executadas conforme a seguir:
 - b1) Fechamento das ilhargas e gancho traseiro em fechadeira, 2 agulhas paralelas ou interlock, bitola mínima de 10 mm, rebatido com ponto corrente 2 agulhas paralelas;
 - b2) Fechamento do entre pernas em interlock, bitola mínima de 10 mm;
 - b3) Máquina reta, 1 agulha ou em pespontadeira de 2 agulhas, para fixação do bolso;
 - b4) Caseado reto de 20 mm e overlock nas partes desfiantes do tecido;
 - b5) A barra da calça deve ter o acabamento chuleado.

2.1.2.3.10. Da qualidade dos materiais e da habilitação técnica, referente às peças calça, colete e boné do kit uniforme operacional/servidor em geral:

Os licitantes deverão apresentar documentos técnicos visando a necessária comprovação da qualidade da matéria prima e produto final. Os documentos deverão ser apresentados na fase de habilitação da empresa. A não apresentação acarretará a desclassificação da mesma.

- a) Relatório de ensaio conforme Norma NBR 10591/08 – conforme os valores especificados. Sendo laboratório estrangeiro deverá ser apresentado em cópia autenticada do original, e cópia da tradução juramentada, em cópia autenticada. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada;
- b) Relatório de ensaio conforme Norma NBR 11912/01 – conforme os valores especificados. Sendo laboratório estrangeiro deverá ser apresentado em cópia

autenticada do original, e cópia da tradução juramentada, em cópia autenticada. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada;

- c) Relatório de ensaio conforme Norma ASTM D-2261/96(2002) – conforme os valores especificados. Sendo laboratório estrangeiro deverá ser apresentado em cópia autenticada do original, e cópia da tradução juramentada, em cópia autenticada. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada;
- d) Relatório de ensaio conforme Norma NBR 13374/95 – com valores de do mínimo 11 daN na trama/transversal e 10,50 daN no urdume/longitudinal. Sendo laboratório estrangeiro deverá ser apresentado em cópia autenticada do original, e cópia da tradução juramentada, em cópia autenticada. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada;
- e) Relatório de ensaio conforme Norma ASTM D-3886/99 – conforme os valores especificados. Sendo laboratório estrangeiro deverá ser apresentado em cópia autenticada do original, e cópia da tradução juramentada, em cópia autenticada. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada;
- f) Relatório de ensaio conforme Norma NBR 13371/05 - conforme os valores especificados. Sendo laboratório estrangeiro deverá ser apresentado em cópia autenticada do original, e cópia da tradução juramentada, em cópia autenticada. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada;
- g) Relatório de ensaio conforme Norma NBR ISO 105-C06 – conforme os valores especificados. Sendo laboratório estrangeiro deverá ser apresentado em cópia autenticada do original, e cópia da tradução juramentada, em cópia autenticada. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada;
- h) O licitante deverá apresentar carta dando garantia quanto à qualidade e troca do produto por um prazo de 6 meses. Com assinatura do responsável pela empresa com firma reconhecida;
- i) O licitante deverá apresentar amostra do boné, calça e colete, para avaliação no prazo de 3 dias úteis. Conforme as especificações, cor e medidas, para avaliação.

2.1.2.3.11. Da qualidade dos materiais e da habilitação técnica, referente às peças camisa pólo e camiseta gola careca do kit uniforme operacional/servidor em geral:

Os licitantes deverão apresentar documentos técnicos visando a necessária comprovação da qualidade da matéria prima e produto final. Os documentos deverão ser apresentados na fase de habilitação da empresa. A não apresentação acarretará a desclassificação da mesma.

- a) Relatório de ensaio conforme Norma NBR 10591/08 – conforme os valores especificados. Sendo laboratório estrangeiro deverá ser apresentado em cópia

autenticada do original, e cópia da tradução juramentada, em cópia autenticada. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada;

b) Relatório de ensaio conforme Norma NBR 13374/95 – conforme os valores especificados. Sendo laboratório estrangeiro deverá ser apresentado em cópia autenticada do original, e cópia da tradução juramentada, em cópia autenticada. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada;

c) Relatório de ensaio conforme Norma NBR 12960/93 – conforme os valores especificados. Sendo laboratório estrangeiro deverá ser apresentado em cópia autenticada do original, e cópia da tradução juramentada, em cópia autenticada. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada;

d) O licitante deverá apresentar amostra para avaliação no prazo de 3 dias úteis, conforme as especificações, cores e medidas, para avaliação;

e) O licitante deverá apresentar carta dando garantia quanto à qualidade e troca do produto por um prazo de 6 meses. Com assinatura do responsável pela empresa com firma reconhecida.

2.1.2.3.12. Acondicionamento:

a) As vestimentas devem ser acondicionadas em caixas de papelão com paredes duplas reforçadas, com quantidades iguais em tamanhos e as peças embaladas individualmente em sacos plásticos hermeticamente fechados, amarrados para armazenamento coletivo, de forma adequada ao transporte, às operações normais de carga e descarga e ao armazenamento abrigado;

b) As embalagens finais devem ser identificadas externamente com as seguintes informações mínimas, marcadas de forma legível e indelével:

b1) Nome do fabricante e CNPJ;

b2) Identificação completa do conteúdo e respectivos tamanhos;

b3) Números da Nota Fiscal e do Empenho/processo/Edital;

b4) Massa bruta do volume, em kg;

b5) Quantidade em cada caixa, e individual, identificar a unidade;

b6) Data de fabricação (mês e ano) e lote;

b7) Prazo de validade do produto em estoque.

2.1.2.3.13. Inspeção:

A amostragem e os critérios de aceitação e rejeição para os ensaios de rotina e de tipo, devem estar de acordo com a NBR 5426 e são apresentados na tabela abaixo:

TABELA 1 - Planos de amostragem e critérios de aceitação e rejeição		
Tamanho do Lote	- Inspeção visual - Resistência à tração	- Ensaios de Tipo
	Amostragem dupla Nível de inspeção INQA 2,5%	Amostragem dupla Nível de inspeção S3NQA 2,5%

	Amostra		Ac	Re	Amostra		Ac	Re
	Seqüência	Tamanho			Seqüência	Tamanho		
Até 90	--	5	0	1	-	5	0	1
91 a 500	1a 2a	13 13	0 1	2 3				
501 a 1200	1a 2a	20 20	0 3	3 4	1 2	13 13	0 1	2 2
1201 a 3200	1a 2a	32 32	1 4	4 5				

NOTAS:

- 1) Especificação dos planos de amostragem conforme a ABNT-NBR 5426 ou a ISO 2859-1.
- 2) NQA: Nível de Qualidade Aceitável:
Ac - número de aceitação: número máximo de unidades rejeitadas da amostra que permite a aceitação do lote.
Re - número de rejeição: número mínimo de unidades rejeitadas da amostra que implica a rejeição do lote.
- 3) Procedimento para a amostragem dupla: ensaiar, inicialmente, um número de unidades igual ao da primeira amostra obtida na TABELA 1. Se o número de unidades defeituosas encontrado estiver compreendido entre Ac e Re (excluídos esses valores), deverá ser ensaiada a segunda amostra. O total de unidades defeituosas encontradas, depois de ensaiadas as duas amostras, deve ser igual ou inferior ao maior Ac especificado, para permitir a aceitação do lote.

2.1.3. Kit de uniforme para Instrutor de Armamento e Tiro:

2.1.3.1. Composição dos Kits: Cada Kit de uniforme será composto de:

- 02 (duas) camisas pólo, mangas curtas;
- 02 (duas) camisas gola careca, mangas longas.

2.1.3.2. Quantidade: serão adquiridos 50 (cinquenta) kits de uniformes.

2.1.3.3. Especificações técnicas das peças:

2.1.3.3.1. Composição da camisa pólo, mangas curtas:

- a) Cor vermelha 191763TP (Pantone);
- b) Composição do tecido malha tipo PIQUET 50% algodão 50% poliéster;
- c) Encolhimento de + ou - 5%;
- d) Gramatura de 195 gr/m² + ou - 5%, conforme Norma NBR 10591/08;
- e) Deverá ter carga de ruptura da costura de no mínimo 13 daN na trama e 20 daN no urdume, conforme Norma NBR13374/95;
- f) A Malha deverá ter alongamento máximo de 20% em coluna e 25% em carreiras. Elasticidade de no máximo 98% em coluna e 99% em carreiras, conforme Norma NBR 12960/93;
- g) Gola malha sanfonada composta de 50% algodão e 50% de poliéster com 30 gr/m²;
- h) Costuras da gola duplas e internas, com sobreposição de acabamento e fechamento

no peito com 3 botões de poliéster color;

i) Lado esquerdo, altura do peito, deverá ser bordado o logotipo ICMBio com moldura para contraste, e nas costas, deverá ser impresso: INSTRUTOR, ARMAMENTO E TIRO na cor branca;

j) Costuras com linha 100% algodão;

I) Tamanhos: P, M, G, GG, XG e XXG.

2.1.3.3.1. Composição da camisa gola careca, mangas longas:

a) Cor vermelha 191763TP (Pantone);

b) Composição do tecido em malha fio penteado, 97% algodão 3% elastano;

c) Encolhimento de + ou – 6%;

d) Gramatura 185 gr/m² + ou – 5% conforme Norma NBR 10591/08;

e) Deverá ter carga de ruptura da costura de no mínimo 13 daN na trama e 20 daN no urdume, conforme Norma NBR13374/95;

f) A Malha deverá ter alongamento máximo de 12% em coluna e 16% em carreiras. Elasticidade de no máximo 97% em coluna e 98% em carreiras, conforme Norma NBR 12960/93;

g) Gola, tipo careca, 100% algodão, com 20 gr/m²;

h) Costuras da gola duplas e internas, com sobreposição de acabamento;

i) Lado esquerdo, altura do peito deverá ser bordado o logotipo ICMBio, com moldura para contraste, e nas costas deverá ser impresso: INSTRUTOR, ARMAMENTO E TIRO, na cor branca.

j) Costuras com linha corrente 100% algodão;

I) Tamanhos: P, M, G, GG, XG e XXG.

2.1.3.3.2. Os aviamentos e costuras seguirão os padrões especificados nos kits de uniforme de fiscalização e uniforme operacional/servidor em geral.

2.1.3.3.3. Da qualidade dos materiais e da habilitação técnica, referente às peças camisa polo e camiseta gola careca do kit uniforme instrutor de armamento e tiro:

Os licitantes deverão apresentar documentos técnicos visando a necessária comprovação da qualidade da matéria prima e produto final. Os documentos deverão ser apresentados na fase de habilitação da empresa. A não apresentação acarretará a desclassificação da mesma.

a) Relatório de ensaio conforme Norma NBR 10591/08 – conforme os valores especificados. Sendo laboratório estrangeiro deverá ser apresentado em cópia autenticada do original, e cópia da tradução juramentada, em cópia autenticada. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada;

b) Relatório de ensaio conforme Norma NBR 13374/95 – conforme os valores especificados. Sendo laboratório estrangeiro deverá ser apresentado em cópia autenticada do original, e cópia da tradução juramentada, em cópia autenticada. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada;

c) Relatório de ensaio conforme Norma NBR 12960/93 – conforme os valores especificados. Sendo laboratório estrangeiro deverá ser apresentado em cópia autenticada do original, e cópia da tradução juramentada, em cópia autenticada. Sendo em laboratório nacional deverá o Laboratório ser reconhecido pelo Inmetro, em cópia autenticada;

d) O licitante deverá apresentar amostra para avaliação no prazo de 3 dias úteis. Conforme as especificações, cores e medidas, para avaliação;

e) O licitante deverá apresentar carta dando garantia quanto à qualidade e troca do produto por um prazo de 6 meses. Com assinatura do responsável pela empresa com firma reconhecida.

2.1.3.3.4. Acondicionamento:

a) As vestimentas devem ser acondicionadas em caixas de papelão com paredes duplas reforçada, com quantidades iguais em tamanhos e as peças embaladas individualmente em sacos plásticos hermeticamente fechados, amarrados para armazenamento coletivo, de forma adequada ao transporte, às operações normais de carga e descarga e ao armazenamento abrigado;

b) As embalagens finais devem ser identificadas externamente com as seguintes informações mínimas, marcadas de forma legível e indelével:

- b1) Nome do fabricante e CNPJ;
- b2) Identificação completa do conteúdo e respectivos tamanhos;
- b3) Números da Nota Fiscal e do Empenho/processo/Edital;
- b4) Massa bruta do volume, em kg;
- b5) Quantidade em cada caixa; e identificar, a unidade individual;
- b6) Data de fabricação (mês e ano) e lote;
- b7) Prazo de validade do produto em estoque.

2.1.3.3.4. Inspeção:

A amostragem e os critérios de aceitação e rejeição para os ensaios de rotina e de tipo, devem estar de acordo com a NBR 5426 e são apresentados na tabela abaixo:

TABELA 1 - Planos de amostragem e critérios de aceitação e rejeição

Tamanho do Lote	- Inspeção visual - Determinação da gramatura				- Ensaio de Tipo			
	Amostragem dupla Nível de inspeção INQA 2,5%				Amostragem dupla Nível de inspeção S3NQA 2,5%			
	Amostra		Ac	Re	Amostra		Ac	Re
	Seqüência	Tamanho			Seqüência	Tamanho		
Até 90	--	5	0	1	-	5	0	1
91 a 500	1a 2a	13 13	0 1	2 3				

501 a 1200	1a 2a	20 20	0 3	3 4		1 2	13 13	0 1	2 2
1201 a 3200	1a 2a	32 32	1 4	4 5					

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1 A publicação da Lei n. 11.516, de 28 de agosto de 2007, que dispõe sobre a criação do ICMBio, impõe a necessidade de estruturação do novo Órgão em virtude das competências que lhe foram atribuídas. Consolidar a imagem do ICMBio, demonstrando à sociedade o papel do Instituto no processo de conservação da biodiversidade, torna-se uma meta prioritária.
- 3.2 Neste contexto, considera-se que a representação institucional local desempenhada por servidores uniformizados consiste em importante meio de divulgação e consolidação do nome e da missão do Instituto Chico Mendes, uma autarquia recém-criada e ainda pouco conhecida pelos potenciais parceiros (específicos e diferentes públicos alvo da sociedade brasileira).
- 3.3 Desta forma, a adoção de uniforme pelos servidores contribui sobremaneira com a implantação do programa de identidade visual em curso, de modo a garantir a veiculação de maneira padronizada da marca do Instituto para os distintos públicos de interesse.
- 3.4 Além disso, considera-se que a estruturação de um corpo de servidores aptos e equipados, incluindo o uso de vestimenta adequada, pode representar um diferencial qualitativo no trabalho desempenhado, fortalecendo a presença institucional do estado nas Unidades de Conservação Federais e garantindo a efetiva proteção, conservação e gestão sustentável da biodiversidade.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO

- 4.1. Os objetivos fundamentais da aquisição de uniforme para uso pelos servidores do ICMBio são:
- Dotar os servidores de vestimentas compatíveis com as especificidades do trabalho desempenhado.
 - Padronizar a apresentação pessoal dos servidores, no papel de representantes institucionais locais, primando pela consolidação da imagem do ICMBio.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 5.1 A fundamentação está prevista na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993; Lei nº 10.520/02, de 17/07/2002; Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005; Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 3.555/2000 e demais Legislações complementares. Além da Lei 11.516/07 e Decreto 6.100/07 e legislação complementar que definem as competências e área de atuação do ICMBio.

6. DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 Prestação de serviços para confecção e manufatura de **2.050 (dois mil e cinqüenta) Kits de uniforme**, conforme especificações detalhadas no item 2.
- 6.2 **Amostra** – A empresa detentora do menor preço deverá apresentar ao ICMBio, no endereço SCEN Trecho 2, Bloco B, Edifício Sede do IBAMA, Coordenação de Administração do ICMBio, CEP 70818-900, 01 (uma) amostra, conforme especificação detalhada no item 2, **em até três dias úteis após a convocação da empresa pelo pregoeiro**. A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada na face externa com o nº do pregão e o nome da empresa licitante. **No ato da entrega da amostra será fornecido um comprovante de entrega da amostra.**
- 6.3 Na fase de habilitação a licitante deverá apresentar a documentação técnica constante nos itens 2.1.1.3.10, 2.1.1.3.11, 2.1.2.3.10, 2.1.2.3.11 e 2.1.3.3.3.
- 6.4 Caso a amostra apresentada não seja aprovada pela equipe técnica por estar em desacordo com as especificações, será convocado o licitante seguinte da ordem de classificação, sob as seguintes condições:
 - a adjudicação do item ficará condicionada à aprovação da amostra pela equipe técnica do ICMBio;
 - a amostra será devolvida à empresa que não atender as especificações deste Termo de Referência, em até 5 (cinco) dias após a Homologação do certame;
 - a amostra recusada deverá ter a logomarca do ICMBio descaracterizada no ato da devolução da mesma.
- 6.5 A amostragem e os critérios de aceitação e rejeição para os ensaios de rotina e de tipo devem estar de acordo com a NBR 5426, conforme tabela II anexa.
- 6.6 O licitante deverá apresentar carta assinada pelo responsável pela empresa com firma reconhecida, conferindo garantia quanto à qualidade e troca do produto por um prazo de 6 (seis) meses em condições normais de utilização. A garantia de reposição contra quaisquer defeitos de fabricação das vestimentas ofertadas deverá englobar as seguintes situações:
 - Encolhimento ou alongamento;
 - Desbotamento e manchas;
 - Rompimento de costuras;
 - Queima dos aviamentos.
- 6.7 O prazo máximo entre a data de fabricação do tecido e a data de entrega das vestimentas não poderá ser superior a 12 (doze) meses.
- 6.8 A confecção deverá ser feita no Brasil.
- 6.9 Os tamanhos especiais, se houver, serão posteriormente tratados com o licitante vencedor, não ultrapassando o percentual de 2%.
- 6.10 Os tamanhos femininos deverão ser informados na assinatura do contrato ou emissão do empenho.

7– DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações da CONTRATADA:

- 7.1 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei;
- 7.2 Designar preposto responsável pelo atendimento ao ICMBio, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do Contrato;
- 7.3 Manter atualizados o endereço, o(s) telefone(s) e o fax para contato com responsável da empresa ou preposto designado para receber comunicação de ocorrências relacionadas com a execução do objeto da contratação;
- 7.4 Consultar o Fiscal do Contrato sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativos ao objeto deste contrato, submetendo-lhe em tempo hábil quaisquer questões que possam implicar alteração de suas especificações;
- 7.5 Prestar, durante o prazo de 6 (seis) meses de garantia integral, assistência técnica, compreendendo manutenção corretiva e reposição de peças necessárias nos produtos fornecidos, contados a partir da entrega e recebimento dos materiais pelo ICMBio;
- 7.6 Fornecer todos os bens, bem como se responsabilizar pelos gastos relativos a deslocamentos de seus técnicos;
- 7.7 Adotar todas as providências necessárias à realização do fornecimento e da garantia, de forma a não comprometer o andamento normal das atividades do ICMBio e a segurança das instalações existentes;
- 7.8 Acatar integralmente as exigências do ICMBio quanto à execução do objeto contratado;
- 7.9 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo ICMBio relativamente ao objeto do Contrato;
- 7.10 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo ICMBio quanto à execução do objeto contratado;
- 7.11 Indenizar o ICMBio por quaisquer danos diretamente causados por profissional a seu serviço, ficando o ICMBio, desde já, autorizado a descontar o valor correspondente da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA;
- 7.12 Manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando ao ICMBio sobre ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;
- 7.13 Manter atualizados o endereço e os dados bancários para a efetivação de pagamentos.

São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.14 Exercer a fiscalização dos materiais entregues, na forma prevista na Lei nº

- 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 7.15 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
 - 7.16 Efetuar o pagamento dos materiais entregues nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
 - 7.17 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.
 - 7.18 Fiscalizar, se necessário, e a qualquer momento, a confecção dos produtos através de uma comissão ou seu representante.
 - 7.19 Solicitar, se necessário, e a qualquer momento, uma amostra para realizar testes comprobatórios ao especificado no Edital.

8 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 8.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os materiais e a confecção, diretamente por gestor designado;
- 8.2 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o ICMBio designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 8.3 Da mesma forma, a contratada deverá indicar um preposto para, se aceito pelo ICMBio, representá-la na execução do Contrato;
- 8.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o ICMBio.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 9.1. Os materiais deverão ser entregues, sob demanda do ICMBio, as expensas da vencedora, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da entrega da nota de empenho, no endereço SCEN – SETOR DE CLUBES ESPORTIVO NORTE – TRECHO 2, BLOCO “B”, Coordenação de Administração/ICMBio, Brasília - DF, de segunda a sexta-feira, das 09 às 17 horas.

10. DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 10.1 Os materiais deverão ser aceitos, da seguinte forma:
 - a) Provisoriamente, pelo setor de almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações constantes neste Termo de Referência;

- b) Definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor de almoxarifado.
- 10.2 Ao ICMBio fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega do material, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.
- 10.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega definitiva, mediante a apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá ser apresentada no local indicado no item 9 deste Termo de Referência.
- 10.4 O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto ao SICAF e o CADIN, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A CONTRATADA que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o ICMBio poderá, além da pena prevista no subitem anterior, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a cinco anos; e
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

12. VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

12.1 O valor total da aquisição está estimado em R\$ 1.704.500,00 (um milhão, setecentos e quatro mil e quinhentos reais), sendo que os preços unitários por Kit são os seguintes:

LOTE 01			
Item	Objeto	Valor unitário	Quantidade
1	Kit uniforme fiscalização	R\$ 845,73	500
2	Kit uniforme servidor em geral	R\$ 845,73	1500
3	Kit uniforme instrutores	R\$ 260,67	50

13. DO FORO

13.1. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília, Distrito Federal.

TABELA I

Tabela de Medidas da Calça- Centímetros						
	PP	P	M	G	GG	XG
Cintura	36	40	44	48	52	56
Quadril	46	50	54	58	62	66
Largura da Coxa	30	32	35	38	40	42
Gancho Frente incluindo o cós	28.5	29.5	30.5	32	33.5	34
Comprimento total	107	110	111	112	113	114

TABELA II

A amostragem e os critérios de aceitação e rejeição para os ensaios de rotina e de tipo devem estar de acordo com a NBR 5426 e são apresentados na tabela abaixo:

TABELA - Planos de amostragem e critérios de aceitação e rejeição							
Tamanho do Lote	- Inspeção visual - Verificação dimensional - Resistência à tração				- Ensaios de Tipo		
	Amostragem dupla Nível de inspeção INQA 2,5%				Amostragem dupla Nível de inspeção S3NQA 2,5%		
	Amostra		Ac	Re	Amostra	Ac	
	Seqüência	Tamanho			Seqüência	Tamanho	Re
Até 90	--	5	0	1	-	5	0
91 a 500	1a 2a	13 13	0 1	2 3			
501 a 1200	1a 2a	20 20	0 3	3 4	1 2	13 13	0 1
1201 a 3200	1a 2a	32 32	1 4	4 5			2 2

Especificação dos planos de amostragem conforme a ABNT-NBR 5426 ou a ISO 2859-1.

NOTAS:

- 1) NQA: Nível de Qualidade Aceitável.
- 2) Ac - número de aceitação: número máximo de unidades rejeitadas da amostra que permite a aceitação do lote.
- 3) Re - número de rejeição: número mínimo de unidades rejeitadas da amostra que implica a rejeição do lote.
- 4) Procedimento para a amostragem dupla: ensaiar, inicialmente, um número de unidades igual ao da primeira amostra obtida na TABELA 1. Se o número de unidades defeituosas encontrado estiver compreendido entre Ac e Re (excluídos esses valores), deverá ser ensaiada a segunda amostra. O total de unidades defeituosas encontradas, depois de ensaiadas as duas amostras, deve ser igual ou inferior ao maior Ac especificado, para permitir a aceitação do lote.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte, Trecho 2, Bloco "B" - Brasília-DF, CEP: 70818-900

ANEXO II

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

LOTE 01				
Item	Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global

Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos e/ou impostos, fretes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral dos serviços objeto da contratação.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO, RECURSOS HUMANOS E
ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SCEN – SETOR DE CLUBES ESPORTIVO NORTE – TRECHO 2, BLOCO “B”, BRASÍLIA-DF

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ
nº....., sediada (endereço
completo), declara, sob as penas da Lei, que até
a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – UF, de de 2008.

(nome e número da identidade do declarante)



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO, RECURSOS HUMANOS E
ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SCEN – SETOR DE CLUBES ESPORTIVO NORTE – TRECHO 2, BLOCO “B”, BRASÍLIA-DF

ANEXO IV
D E C L A R A Ç Ã O

(Nome da empresa) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____ portador da carteira de identidade
nº _____ e do CPF nº _____ sediada
(endereço completo) _____, **DECLARA**, para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de
2002, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a
realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer
trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz. ()

Cidade - UF, de de 2008.

(nome e número da identidade do declarante)



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO, RECURSOS HUMANOS E
ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SCEN – SETOR DE CLUBES ESPORTIVO NORTE – TRECHO 2, BLOCO “B”, BRASÍLIA-DF

ANEXO V

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 10 da Lei nº 9.605/98.

A empresa abaixo qualificada, interessada em participar do **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº ____/2008**, declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/98.

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Tel. e Fax: _____

Endereço/CEP: _____

Local e data

Nome e assinatura do declarante
(número da identidade ou do CPF)



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte, Trecho 2, Bloco "B" - Brasília-DF, CEP: 70818-900

ANEXO VI

PREGÃO Nº ____/2008
PROCESSO Nº 02070.002444/2008-47

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2008

Aos dias do mês de de 2008, na em, por seus representantes legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços nº ____/2008, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pela Diretoria de Planejamento, Administração e Logística, às fls. do processo em referência, **RESOLVE** registrar os preços para confecção e fornecimento de kit's de uniforme, referente ao item ___, conforme consta no Termo de Referência (Anexo I do Edital), que passa a fazer parte integrante desta ata, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de kit's de uniforme, conforme quantidade e preço unitário abaixo:

LOTE 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura, durante o qual o ICMBio não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas fornecedoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo ICMBio e em conformidade com o § 3º do art. 8º do Decreto nº 3.931/01, incluído pelo Decreto nº 4.342/02.

3.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira deste Instrumento, conforme proposta de preço apresentada no Pregão nº _____/2008.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1 O local de entrega do material, será na nova sede do ICMBio, localizado no Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, lt. 01, módulo “b”, torres 1,2 e3, em Brasília/DF.

4.2 Os materiais deverão ser aceitos, da seguinte forma:

4.2.1 provisoriamente, por servidor designado pela Coordenação de Administração, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações constantes da planilha supra.

4.2.2 definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e da instalação dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

5. A contratada deverá efetuar a entrega e instalação do objeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de solicitação do ICMBio.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pelo **ICMBio**, por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega definitiva mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

6.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão eles restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o **ICMBio** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.3 Para fins de habilitação ao pagamento, será procedida consulta "ON LINE" junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio.

6.4 As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União, existentes nas dotações do ICMBio ou dos órgãos e entidades usuários, na data dos respectivos empenhos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 O ICMBio, por intermédio da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística, será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido de compra.

7.2 A emissão dos pedidos de compras/fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por contrato nas hipóteses em que tais cláusulas se fizerem necessárias.

7.3 A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

7.4 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

7.5 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

8.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração do ICMBio poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação, aplicar à licitante vencedora contratada as seguintes penalidades:

8.2.1 advertência;

8.2.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial;

8.2.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a cinco anos; e

8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

9.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

9.1.2 não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

9.1.4 tiver presentes razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ICMBio.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

10.1 O ICMBio poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para o item, limitando-se a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DOS PEDIDOS DE COMPRAS/FORNECIMENTO

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Coordenação Geral de Administração e Tecnologia da Informação.

11.2. A emissão dos pedidos de compras/fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos produtos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO OBJETO

12.1 A empresa contratada deverá fornecer garantia de 6(seis) meses para o objeto desta licitação, contado a partir da aceitação definitiva do mesmo, contra defeitos de fabricação, do tecido e de confecção.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº ____/2008 com todos seus anexos, e a proposta da empresa: _____

13.2. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 08 agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

Diretora

Coordenador-Geral

EMPRESA:

Representante da empresa

CPF:

Empresa:

CNPJ:



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte, Trecho 2, Bloco "B" - Brasília-DF, CEP: 70818-900

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2008
PROCESSO N° _____

PEDIDO DE COMPRA/FORNECIMENTO POR REGISTRO DE PREÇOS

PEDIDO DE COMPRA/FORNECIMENTO POR REGISTRO DE PREÇOS		1-N/.....
2-UNIDADE SOLICITANTE:		
3-Solicitamos abaixo a compra de, objeto do pregão por Registro de Preços nº/.....		
4-ITEM	5-ESPECIFICAÇÃO	6-QUANT
01	Aquisição de, conforme planilhas, em anexo.	
– JUSTIFICATIVA:		
8-PARA USO DA UNIDADE REQUISITANTE		9 - AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO
Responsabilizo-me pela solicitação dos equipamentos constante deste Pedido. Encaminhe-se à, para autorização. Em ____ / ____ / ____ _____ Responsável/carimbo		Autorizo: <input type="checkbox"/> encaminhar ao....., para pesquisa de mercado, após, à para certificação orçamentária e à para emissão da Nota de empenho. <input type="checkbox"/> Aguardar. <input type="checkbox"/> arquivar. Em ____ / ____ / ____ _____ Responsável/carimbo
10- PARA USO DA UNIDADE DE AQUISIÇÃO		11-INFORMAÇÕES
Nº da Ata: _____ Vigência: _____ Empresa: _____ Em ____ / ____ / ____ _____ Responsável/carimbo		Certificação Orçamentária – fl..... Nota de empenho – fl.